

2091
09 MAR 1984



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 4 6 0

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

À ilibada apreciação do Douto Plenário da Egrêgia Câmara Municipal de Caieiras, submeto Projeto de Lei que tem o escopo de receber autorização Legislativa necessária para o uso de logradouros públicos, no sentido da TELESP - Telecomunicações de São Paulo S.A. instalar Posto de Serviço Automático.

A instalação do referido Posto de Serviço Automático irá beneficiar, sobremaneira, a população de nosso Município.

Assim expondo, espero que a propositura receba a aprovação de Vossas Excelências.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA DO MUNICÍPIO



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

09 ABR 1984

PROJETO DE LEI N.º 2090
1702784
(06 DE ABRIL DE 1.984)

Dispõe sobre autorização de uso de logradouros públicos para a TELESP - Telecomunicações de São Paulo S.A., instalar Posto de Serviço Automático.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso de logradouros públicos para a TELESP - Telecomunicações de São Paulo S.A. neles instalar Posto de Serviço Automático em cobertura de Fiberglass.

ARTIGO 2º - Deverá a TELESP - Telecomunicações de São Paulo S.A. apresentar projeto de localização e instalação do Posto de Serviço Automático para aprovação da Prefeitura.

ARTIGO 3º - As permissões objeto desta Lei serão concedidas mediante despacho decisório do Chefe do Executivo em processos administrativos devidamente instruídos pelos órgãos técnicos da Prefeitura.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de abril de 1.984.

AS COMISSÕES DE
Just e Red. Financeira
S.S. em 10/04/84
PRESIDENTE

Aprovado por
vistas
regimentais
24/04

Nelson Fiore
NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 08/05/84

[Signature]
PRESIDENTE

Nelson Manzanares

OAB. 29.610/SP - CPF 005.504.778-53

Oswaldo Corrêa Leite Filho

OAB. 57.580/SP - CPF 210.432.058-54

- ADVOGADOS -

2692

PROJETO DE LEI Nº 1.702/84, dispondo sobre autorização de uso de logradouros públicos para a TELESP-Telecomunicações de São Paulo S.A., instalar Posto de Serviço Automático.-

P A R E C E R

O projeto encontra-se formalmente em ordem quanto a sua iniciativa.-

Não fere qualquer disposição contida em lei hierarquicamente superior ou à Constituição Federal, pelo que não existe óbice de ordem legal para sua aprovação.-

Quanto ao mérito e oportunidade da medida, deixou de opinar por serem matérias estranhas à minha esfera de atuação.-

É o meu parecer "sub censura".-

Caleiras, 17 de abril de 1984

Oswaldo Corrêa Leite Filho
OSWALDO CORRÊA LEITE FILHO
- ADVOGADO/-



Câmara Municipal de Caieiras²⁰⁹³

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

Em 24 de abril de 1984.

Senhor PRESIDENTE:

Tendo em vista o Projeto de Lei nº 1702/84, de autoria do senhor Prefeito Municipal, em trâmite nesta Casa de Leis, que dispõe sobre Autorização de uso de logradouros públicos para a TELESP-Telecomunicações de São Paulo S/A, para a instalação de Posto de Serviço Automático, vimos através deste, solicitar que seja oficiado à TELESP, para que nos forneça no prazo máximo de até o dia 07/05/84, as seguintes informações:

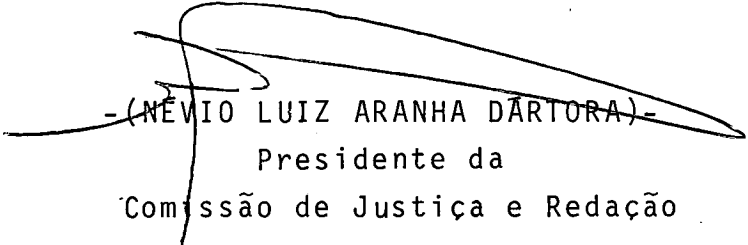
a) As despesas decorrentes das instalações dos Postos - de Serviço Automático, desde a sua base até a cabine de Fiberglass ficarão a cargo da TELESP ?

b) Quais os locais que terão instalados tais Postos em nosso Município ?

c) Quantos Postos serão instalados em nosso Município ?

d) Após a promulgação da Lei qual será o prazo para a instalação destes Postos Automáticos ?

Na oportunidade, aproveito para renovar os meus protestos de estima e consideração.


- (NÊVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA) -

Presidente da
Comissão de Justiça e Redação

Exmº senhor

ASSIS CREMA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

Ofício nº 165/84

Em 25 de abril de 1984.

Prezado senhor:

Através do presente passo às mãos de Vossas Senhorias cópia do ofício do Presidente da Comissão de Justiça e Redação desta Câmara, Vereador Nêvio Luiz Aranha Dãrtora solicitando informações, as quais solicito que nos sejam fornecidas até o prazo máximo de 07/05/84, conforme pode ser constatado no teor do ofício que ora encaminhamos.

Certo de poder contar com a atenção e dignas providências, agradeço antecipadamente.

Na oportunidade, tenho a honra de renovar os meus protestos de estima e consideração.



(ASSIS CREMA)-

Presidente

A
TELESP-Telecomunicações de São Paulo
Rua Barão de Jundiá, 1067
JUNDIAÍ - SP



Câmara Municipal de Caieiras

Rua Alemanha, 80

ESTADO DE SÃO PAULO

Fone: 431-2195

Em 24 de abril de 1984.

Senhor PRESIDENTE:

Tendo em vista o Projeto de Lei nº 1702/84, de autoria do senhor Prefeito Municipal, em trâmite nesta Casa de Leis, que dispõe sobre Autorização de uso de logradouros públicos para a TELESP-Telecomunicações de São Paulo S/A para a instalação de Posto de Serviço Automático, vimos através deste, solicitar que seja oficiado à TELESP, para que nos forneça no prazo máximo de até o dia 07/05/84, as seguintes informações:

a) As despesas decorrentes das instalações dos Postos - de Serviço Automático, desde a sua base até a cabine de Fiberglass ficará a cargo da TELESP ?

b) Quais os locais que serão instalados tais Postos em nosso Município ?

c) Quantos Postos serão instalados em nosso Município ?

d) Após a promulgação da Lei qual será o prazo para a instalação destes Postos Automáticos ?

Na oportunidade, aproveito para renovar os meus protestos de estima e consideração.

-(NEVIO LUIZ ARANHA D'ARTORA)-

Presidente da
Comissão de Justiça e Redação

Exmº senhor

ASSIS CREMA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS